



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 22 de dezembro de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 170/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N<sup>os</sup>. 4784, 4785, 4786 e 4787/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 30.428/2022.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4787/2022**

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº  
3603 DE 26 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Inclui o Inciso IV no § 1º do Art. 3º da Lei Nº. 3.603, de 26 de agosto de 2013, bem como altera o *caput* do referido dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão e seu quantitativo no Anexo II da Lei 4.672/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

§ 1º O indicado deverá possuir nível de escolaridade superior em pelo menos uma das seguintes especializações reconhecidas pelo Ministério de Educação:

I - Administração;

II - Bacharel em direito;

III – Contabilidade;

IV – Economia.”

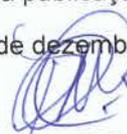
**Art. 2º.** Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei Nº. 3.603, de 26 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As atribuições genéricas do cargo de Controlador Geral, são aquelas constantes do Anexo IV da Lei Nº. 4672/2022.”

**Art. 3º.** Permanecem inalterados demais dispositivo da Lei Nº. 3.603, de 26 de agosto de 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2022.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 191/2022: MESA DIRETORA/PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo Administrativo Nº. 30.428/2022

